

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 618

"FIXA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- O Município de Baixo Guandu contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A:-

a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1.971; 1,5% (um e meio por cento) em 1.972 e 2% (dois por centos) no ano de 1.973 e subsequentes

b) - 2% (dois por centos) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1.971.

Parágrafo único - Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mixta e funções da Prefeitura Municipal contribuirão para o programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1.971; 0,6% (seis décimos por centos) em 1.972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1.973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público e na forma e condições previstas na Lei complementar nº 8 da União, apenas os servidores em atividade, do Município de Baixo Guandu e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 20 de agosto de 1.971.-

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de agosto de 1.971.-

ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

R